

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 074/2019

EMENDA Nº 066/2019, de autoria do Vereador Gregório Rocha Venturim, **que Altera dispositivo do Projeto de Lei n. 032/2019 (ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.800/2007).**

Parecer do Relator:

Assim diz a **Emenda:**

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2019 e revoga as disposições em contrário, em especial os artigos 1º ao 4º e anexo único da Lei 2.710, de 28 de maio de 2018.”

O projeto de Lei nº 032/2019 trata sobre **HORA EXTRA**.

A Lei Municipal nº 2.710/2018 trata de **GRATIFICAÇÃO DO TRABALHADOR BRAÇAL**. Trata de legislação específica, devendo ser alterada também por lei especial, e não geral que é o caso do Estatuto dos Servidores Públicos. Pretende assim o autor tratar de mais de um “objeto” na mesma lei, afrontando a Lei Complementar nº 095/1998, vejamos:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, **cada lei tratará de um único objeto;**

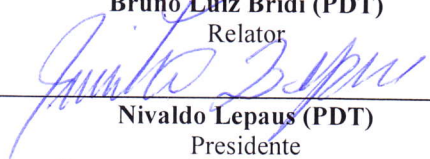
Diante do exposto, entendemos que há falta de conexão entre a alteração proposta e o texto do projeto de lei em análise, somando ao fato de que a emenda quer incluir mais de um objeto no projeto de lei nº 032/2019. Desta forma entendemos que a **Emenda é ILEGAL por violar o inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 095/1998**. Somos pela REPROVAÇÃO da emenda em apreço.

Sala Augusto Ruschi, 19 de dezembro de 2019.



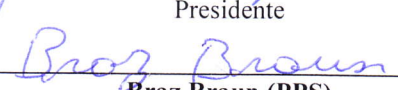
Bruno Luiz Bridi (PDT)

Relator



Nivaldo Lepaus (PDT)

Presidente



Braz Braun (PPS)

Vogal